



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 502, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Revogada pela [Portaria nº 161, de 28 de fevereiro de 2020](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Revogar a [Portaria nº 501, de 16/09/2019](#), já assinada pelo Sr. Procurador-Chefe da PR-SP.~~

~~Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:~~

~~Fiscal Administrativo: Gilberto Ignowski Pinto da Silva, matrícula 2934.~~

~~Fiscal Administrativo Substituto: Valter dos Santos, matrícula 9698.~~

~~Fiscal Técnico: Daniela de Almeida Lima Portel, matrícula 25547.~~

~~Fiscal Técnico Substituto: César Augusto Nogueira de Macedo, matrícula 28582.~~

~~Instrumento Negocial: Contrato nº 33/19.~~

~~Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de 01 (um) Auxiliar Administrativo (CBO/MTE 4110-05), para atender as necessidades da Procuradoria da República no Município de Guarulhos.~~

~~Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.~~

~~Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.~~

~~Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Revogada pela Portaria nº 161, de 28 de fevereiro de 2020)~~

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 set 2019. Caderno Administrativo, p. 72.~~

M P F  
Ministério Público Federal